



**JUNTA DE FREGUESIA DE
ALJEZUR**

DELIBERAÇÃO
Reunião Ordinária do executivo 02/12/2025

Aprovado X
Reprovado

Proveniência: Presidente da Junta de Freguesia de Aljezur

Destinatário: Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Aljezur

Assunto: Autorização prévia genérica

PROPOSTA N.º 77/2025

A realização da despesa, logo na fase do compromisso, com novos projetos de investimento, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira, parcerias, que se prolonguem por mais de um ano civil, independentemente da sua forma jurídica, estão sujeitos a autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia, isto pf. do disposto no artº 6º/1-d), da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante (LCPA).

Admitiu o legislador, que esta **autorização prévia, genérica**, por parte do Órgão deliberativo, possa ser dada quando são aprovados os documentos previsionais da Freguesia, Orçamento e Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos), cf. dispõe o artº 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

Tal situação, não dispensa que numa fase posterior, levemos ao conhecimento da Assembleia de Freguesia uma relação onde estejam elencadas as situações que venham ocorrer, dado que no momento não temos presentes quais são.

Assim, face ao exposto, proponho a V. Ex.ªs, que submetam à Assembleia de Freguesia a presente proposta de autorização prévia, genérica, na medida em que isso nos facilita o processo de contratação, caso venha a acontecer a necessidade de aquisição de bens ou serviços cujo encargo de reparte por mais de um ano civil, como vai acontecer nos casos seguintes: *aquisição de combustíveis – fornecimento contínuo, seguros, licenciamento do software, comunicações, aquisição de viaturas ou máquinas através da figura da locação financeira, etc. etc.*

O Presidente da Junta

Proposta nº. 77/2025

Autorização prévia genérica

Deliberação: Aprovada ___ Reprovada
 ___ Unanimidade ___ Maioria

Votos a favor	
Presidente	
Secretário	
Tesoureira	

Votos contra	
Presidente	
Secretário	
Tesoureira	

Abstenções	
Presidente	
Secretário	
Tesoureira	

Aprovada em minuta reunião ordinária, de 02/12/2025, para efeitos do disposto nos termos do nº. 3 e nº. 4, do artigo 57º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e nº. 3 e 4, do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia de Aljezur,

O Presidente 

O Secretário _____

O Tesoureiro _____